



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 052 DE 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RONISSON OLAVO HEIN GARCIA**, Arquiteto e Urbanista/MT n. 1681168-MT, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558407, servidor público desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do **CONTRATO 401/2020 e Processo nº 737/2020 da Empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA com objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução das seguinte obra: Construção de Base para instalação da Academia Popular no Bairros Padre Lothar, Junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 21 de maio de 2020.

Jailton Nogueira de Souza
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Port. Nº 20.734/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 082/2020

Dispõe sobre a designação do servidor Rodrigo Castaldeli, como titular e Letícia Lorrayne Rodrigues Barcelo, como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do Contrato de Serviço abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 24 de Novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, **Rodrigo Castaldeli**, Matrícula nº 1554803, CPF nº 725.584.311-53 e Letícia Lorrayne Rodrigues Barcelo, matrícula nº 221228, CPF nº 049.589.981-01 como responsáveis pelo controle e execução, durante o período de vigência, do contrato abaixo.

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Nº 468/2020	Prestação de Serviços para Elaboração de Avaliação Atuarial 2020 de fechamento do exercício ano base 2019, do Regime Próprio de Previdência Social de Rondonópolis/MT.

Artigo 2º - Retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

Rondonópolis – MT, 26 de maio de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº69 DE 19 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25/05/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
419/2020	142727	Vania Fernandes Gusmao	Docente	30 dias – a partir do dia 23/05/2020 – Prorrogação Licença Médica.
419/2020	13439	Neuraci Dias dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 25/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
419/2020	128031	Irene Soares de Souza Kida	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 20/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
419/2020	126730	Dulcineia Barbosa dos Santos	Técnico em Saúde	04 dias – a partir do dia 20/05/2020 – Licença Médica.
419/2020	167142	Erica Juliana Pereira Santana	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 22/05/2020 – Licença Médica.
419/2020	101729	Maria Benedita da Silva	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – a partir do dia 22/05/2020 – Licença Médica.
419/2020	114936	Maria Neide Francisco de Moura Santos	Técnico Instrumental	08 dias – a partir do dia 22/05/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 26 de maio de 2020.

Rodrigo Ferreira
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº69 DE 19 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26/05/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
420/2020	89648	Ines Dalberto	Técnico Instrumental	08 dias – a partir do dia 22/05/2020 – Licença Médica.
420/2020	167827	Marluce Dias De Franca	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
420/2020	1556822	Ivani Marques dos Santos Agostinho	Assessor De Apoio A Gestão Social	05 dias – a partir do dia 22/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
420/2020	187810	Braulina da Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 21/05/2020 – Licença Médica.
420/2020	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 21/05/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 26 de maio de 2020.

Rodrigo Ferreira
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do SELETIVO PÚBLICO 003/2019 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001– PMR – MT, realizadas no dia **26/05/2020**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
3587	Adão Wellinton Silva Sales dos Santos	Agente Comunitário de Saúde / ESF Vila Mineira Parte II	Apto
6047	Aparecida Bianchi de Jesus	Agente de Combate às Endemias	Apta
6285	Bruno Ribeiro da Silva	Agente de Combate às Endemias	Apto
1409	Cimara Martins Costa Passos	Agente Comunitário de Saúde / ESF Zona Rural I	Apta
6293	Jocilene Alves Ribeiro	Agente de Combate às Endemias	Apta
4942	Oriana Xavier da Fonseca	Agente de Combate às Endemias	Apta
3347	Priscilla Bento de Souza	Agente de Combate às Endemias	Apta
3329	Roseli Elias de Mello Silva	Agente de Combate às Endemias	Apta

Rondonópolis, 26 de maio de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25/05/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 417/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
184179	Irene Rosa Barbosa Moreira	Agente de Combate as Endemias	• Concedidos 10 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 20/05/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 30/05/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS.

Rondonópolis, 25 de maio de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 421/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1557795	Thalita Beatriz Barbosa Garcia	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	Receita	60 dias – no período de 28/08/2020 a 26/10/2020

Rondonópolis, 26 de maio de 2020.

Rodrigo Ferreira

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA A	PERÍODO	DOTAÇÃO ÃO
1775/2019	MARCOS VINICIUS RAMOS DUARTE	1.065,90	SEC. MUN. DE ESPORTE	01/11/2019 A 31/12/2020	203
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1775/2019, A PARTIR DO DIA 01/05/2020.					

Rondonópolis/MT, 21 de Maio de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, QUE SERÁ REALIZADA DIA 29/05/2020 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14HS, ATRAVÉS DE UMA LIVE (AO VIVO) TRANSMITIDA PELA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO FACEBOOK, RESPEITANDO ÀS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DE COMBATE AO COVID-19.

DIA: 29 DE MAIO DE 2020

HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: [WWW.FACEBOOK.COM/PREFRONDONOPOLIS/LIVE](https://www.facebook.com/prefrondonopolis/live)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2ª NOTIFICAÇÃO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA RUA DINAMARCA, LOTE 01E 10, BAIRRO JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
CONTRATO: 662/2019**

NOTIFICAÇÃO/019/2020/SINFRA

Rondonópolis, 25 de maio de 2020.

Ao Sr.

Bernardino da Silva Nantes

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua Miguel Seba, nº 185, Casa 06

Bairro Mato do Jacinto/Campo Grande – MS - CEP 79.033-150

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 662/2019 – Obra: Construção de Área de Lazer, localizada na Rua Dinamarca, Lote 01e 10, Bairro Jardim Europa, no Município de Rondonópolis - MT

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, portadora do CNPJ: 023.48730/001-03, tendo em vista que, não foi possível efetuar a medição prevista para o mês corrente, pois a contratada não conseguiu ter um bom desenvolvimento na execução dos serviços contratados.

Dessa forma, solicitamos que a contratada faça uma reorganização em seu quadro de funcionários no prazo de 05 (cinco) úteis, visando dar celeridade na execução dos serviços.

Ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial sobre as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, observando em especialmente os itens descritos abaixo:

- O prazo de execução da obra;
- Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas constantes do projeto básico.



- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto com as especificações técnicas constantes do projeto básico desenvolvido pela contratante;
- Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada.

Finalmente, ressalta-se que a presente é para que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 86 e seguintes, artigo 109 da lei de licitações.

Salientamos que a inércia diante desta notificação implicará na rescisão contratual sob pena de aplicação de multa, execução da calção e abertura de processo disciplinar para apuração de inexecução do contrato e demais penalidades.

Isto posto, esta Secretaria notifica a empresa Contratada para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia.

Atenciosamente,

EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES
Fiscal de Contrato

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 01/2019/SMS/DEA

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Descumprimento de cláusula contratual, referente ao contrato n.º 375/2018 – Processo n.º. 173/2018

Empresa: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ n.º. 21.215.294/0001-46

Vistos,

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão Administrativa, na data de 28/04/2020 (fl. 161), proceda-se a execução da condenação, à empresa contratada **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ n.º. 21.215.294/0001-46**, nos seguintes termos:

1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º. 375/2018, firmado com a empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 21.215.294/0001-46;

2) Pagamento de multa no valor de R\$ 63.509,68 (sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

Portanto, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a)** Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para as providências que entender cabíveis;
- b)** À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- c)** Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- d)** Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- e)** Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis – MT, 21 de maio de 2020.

IZALDIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA ALÉM DA ESCOLA

**RONDONÓPOLIS/MT
2020**

1 – JUSTIFICATIVA



Na atualidade, vivemos momentos de incertezas e desafios, ocasionados pelo novo coronavírus, causador da Covid-19 e o estabelecimento da pandemia. Ao se tornar presente no mundo inteiro e ameaça à população de modo geral, a pandemia tem evidenciado a necessidade de se mudar as configurações das relações entre os sujeitos e as coisas, como também tem provocado o repensar de ações e práticas culturais.

Nesse contexto, a quarentena e o isolamento social se fizeram imperiosos, suspendendo a realização de atividades rotineiras para a maioria da população brasileira, como forma de contenção da propagação do vírus. Dentre essas atividades, encontram-se as escolares, sendo as aulas suspensas por tempo indeterminado, cumprindo-se determinações tanto do governo federal, quanto estadual e municipal.

No município de Rondonópolis/MT, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, implementou várias ações e tornou oficiais vários decretos que contém medidas de prevenção do coronavírus, como a quarentena, o isolamento social e a suspensão de algumas atividades humanas que pudessem causar aglomerações de pessoas. Então, foram suspensas as aulas de todas as redes, inclusive da Rede Municipal de Ensino, a partir de 24/03/2020, conforme Decreto Municipal Nº. 9.424, de 23 de Março de 2020.

Desde então, estão suspensas as aulas na RME e os profissionais da educação passaram a usufruir de férias coletivas. Decorrido o prazo estabelecido para usufruto das férias e entendendo-se a necessidade de disponibilizar aos alunos matriculados nas escolas municipais atividades pedagógicas que visem ao desenvolvimento da aprendizagem destes sujeitos, encontramos-nos em um momento em que se faz urgente a propositura de um Programa de Atividades aos alunos da RME, atividades estas coordenadas, elaboradas, distribuídas e protocoladas/recebidas pelos profissionais da educação municipal, sob coordenação, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Importante se faz registrar que a equipe da SEMED, desde o final de março de 2020, considerando a realidade ora posta e as incertezas advindas desta realidade, tem pensado na proposição de um programa de atividades pedagógicas aos alunos das unidades municipais de ensino. Tal programa, que fora adiado em função da possibilidade do retorno das aulas no mês de junho, agora é retomado, passando por modificações e adequações sugeridas pelos gestores das unidades municipais, equipe da SEMED e Conselho Municipal de Educação/CME.

É neste contexto que ora apresentamos o Programa de Atividades para Além da Escola, que contará com a participação dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, abrangendo toda a educação básica, com as etapas e modalidades atendidas pela RME. É um Programa que visa e carece do envolvimento e a



participação de todos os educadores e responsáveis por alunos, bem como da aprovação pelo CME e conhecimento do Comitê de Gestão da Crise.

2 – OBJETIVOS

2.1 – Objetivo Geral

Desenvolver um Programa de Atividades Pedagógicas junto aos educandos da Rede Municipal de Ensino com a colaboração de todos os educadores e familiares destes educandos, com vistas ao aprimoramento das aprendizagens escolares previstas para o ano de 2020.

2.2 – Objetivos Específicos

- Elaborar o Programa de Atividades para Além da Escola e apresentá-lo à Associação dos Diretores da Rede Municipal de Rondonópolis e ao Senhor Prefeito de Rondonópolis e ao CME para apreciação e possível aprovação;
- Sensibilizar, orientar e acompanhar as unidades escolares quanto à elaboração de atividades pedagógicas, entrega aos alunos, pais e/ou responsáveis, recolhimento e registro e correção dessas atividades;
- Apoiar, no que for necessário, os educadores da RME no que tange às condições efetivas para o desenvolvimento do Programa, sejam estas condições estruturais, financeiras ou pedagógicas.

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento deste Programa dar-se-á de forma colaborativa, o que significa dizer que todos os envolvidos são responsáveis pela efetivação do mesmo.

Às unidades escolares caberá a organização dos professores e estagiários para a elaboração das atividades, entrega aos pais e/ou responsáveis, recebimento, registro e correção das atividades, bem como sanar dúvidas que vierem a surgir em relação às atividades.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar os profissionais das unidades escolares quanto à elaboração das atividades, acompanhar todo o processo, sanar possíveis dúvidas e providenciar os recursos necessários.



Anexos seguem o Orientativo Pedagógico com especificidades do Programa, as sugestões de fichas de acompanhamento das atividades e o do roteiro de elaboração do Plano de Ação.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a efetivação deste Programa, atender a todos os alunos matriculados na RME, bem como proporcionar a estes atividades que possibilitem o desenvolvimento de diferentes aprendizagens.

Espera-se, ainda, cumprir, de forma responsável e competente, com parte da carga horária estabelecida para a educação básica, como forma de reposição de aula.

5 – CRONOGRAMA

5.1 – ENTREGA DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS, PAIS E OU/RESPONSÁVEIS

No período de 27/05 a 05/06/2020, as unidades escolares deverão elaborar a proposta de trabalho, bem como dedicar-se à elaboração das atividades.

DATA	AÇÃO
08/06/2020	Início da entrega das atividades pedagógicas alunos, pais e/ou responsáveis.
09/06/2020	Envio do Plano de Trabalho à SEMED.
22/06/2020	Entrega da segunda parte das atividades pedagógicas aos alunos, pais e/ou responsáveis.
06/07/2020	Entrega da terceira parte das atividades pedagógicas aos alunos, pais e/ou responsáveis.
20/07/2020	Entrega da quarta parte das atividades pedagógicas aos alunos, pais e/ou responsáveis.
03/08/2020	Entrega da quinta parte das atividades pedagógicas aos alunos, pais e/ou responsáveis.

5.2 – DEVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A UNIDADE ESCOLAR POR PARTE DOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

DATA	AÇÃO
22/06/2020	Devolução da primeira parte das atividades pedagógicas.
06/07/2020	Devolução da segunda parte das atividades pedagógicas.
20/07/2020	Devolução da terceira parte das atividades pedagógicas.
03/08/2020	Devolução da quarta parte das atividades pedagógicas.
14/08/2020	Devolução da quinta parte das atividades pedagógicas.



6 – AVALIAÇÃO

Considerando que a proposta de trabalho partirá sempre dos documentos curriculares como LDB/1996, BNCC/2017, DRC/2018, DCM2011, PPP, bem como os kits de livros de literatura que serão disponibilizados a todos os alunos da RME, garantindo assim que os alunos tenham acesso aos conhecimentos escolares, conforme determina a LDBEN 9394/96 e as leis educacionais vigentes no país, este programa de atividades procurará trabalhar com saberes gerais das áreas do conhecimento, sem abordar especificidades de conteúdos, assim contemplará: leitura, escrita, análise e produção textos, cálculos e estudos de fatos sociais, culturais e tecnológicos, primando pela interdisciplinaridade.

A avaliação das atividades deverá realizada a partir da devolução do material respondido, como também das anotações e registros realizados pelas famílias na ficha individual dos alunos (anexa, segue sugestão). As atividades e a ficha individual serão corrigidas e analisadas pelo professor de cada turma. A partir destes registros e análises, o professor reorganizará e selecionará novos conteúdos e atividades a serem encaminhados aos alunos.

A periodicidade de entrega das atividades é quinzenal, conforme estabelecido no cronograma. Importante se faz reafirmar que a carga horária estabelecida quinzenalmente será computada mediante a devolução do material à escola.

Ao final do Programa será realizada uma avaliação diagnóstica para que o professor possa dar continuidade ao processo de Ensino Aprendizagem.

7 – REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15/04/2020

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília/DF: Ministério da Educação, 2017. Disponível em:<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>>. Acesso em: 13/04/2020.

<https://pebmed.com.br/pandemia-do-novo-coronavirus-e-a-nova-realidade-anestesica/> acesso em 20/05/2020.

<http://undimebahia.com.br/site/2020/05/04/confira-o-parecer-no-5-2020-do-cne-que-reorienta-as-redes-sobre-a-pandemia-do-coronavirus/> , acesso em 20/05/2020.

<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> , acesso em 13/04/2020.



ORIENTATIVO Nº. 001/2020/SEMED

INTERESSADOS: UNIDADES ESCOLARES DA RME

REFERÊNCIA: Orientação às Unidades Escolares quanto ao Programa de Atividades para Além da Escola

Ementa: Orienta as Unidades Escolares da RME quanto à elaboração de atividades pedagógicas aos alunos da Educação Básica no período de 25/05/2020 a 14/08/2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 31, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, datada de 11 de março de 2020, na qual classificou como pandemia a contaminação pela doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para diminuir os riscos de contaminação e a propagação da doença, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº. 934, de 1º de abril de 2020, do Governo Federal, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas objetivam a preservação da dignidade das pessoas e direitos humanos, respeito à intimidade e à vida privada, assim como pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas, sobretudo para salvaguardar a saúde dos estudantes, professores e todos os outros colaboradores da rede municipal de ensino, com o fim especial de contenção da propagação do novo Coronavírus e a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 9.424, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública no Município de Rondonópolis, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 101/2020 da Unidade Central de Controle Interno, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a orientação Técnica Nº. 01/2020/GT Covid-19 do Tribunal de contas de Mato Grosso, expressa por meio do Ofício Circular Nº. 9/2020/GABPRES;

CONSIDERANDO o Parecer N.º 05/2020 de 28/4/2020 do Conselho Nacional de Educação/MEC, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;



Encaminha as seguintes orientações:

As unidades escolares da RME deverão se organizar para a elaboração de atividades escolares/pedagógicas a serem desenvolvidas por todos os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil (sala comum e sala de recursos multifuncionais), em suas residências, considerando os seguintes princípios:

- As atividades deverão ser planejadas pelos professores, sob a orientação do Coordenador Pedagógico, de modo a garantir a interdisciplinaridade a partir das quatro grandes áreas do conhecimento, considerando-se os documentos curriculares como LDB/19996, BNCC/2017, DRC/2018, DCM2011, PPP, bem como os kits de livros de literatura que serão disponibilizados a todos os alunos da RME;
- Deverão ser organizadas atividades de acordo com o ano/ciclo e etapas de escolaridade dos educandos, respeitando-se as habilidades previstas para cada ano/ciclo e o fato de estarmos no início do ano letivo;
- A respeito da disciplina de Educação Física, lembramos que é obrigatória e assegurada pela LDBEN Nº 9394/96 e, então, o professor deve preparar atividades que perpassem desde o convívio familiar saudável até o desenvolvimento cognitivo da criança. Exemplos: jogos de tabuleiro, trilhas, jogos com balão, quebra-cabeça, mímica, música, caça ao tesouro, cabo de guerra entre outros.
- Quanto às unidades escolares que atendem à Modalidade EJA, os profissionais responsáveis devem elaborar atividades que desenvolvam a alfabetização, levando em consideração o cotidiano dos alunos, evidenciando acontecimentos e fatos atuais, como Covid-19 e suas consequências à saúde e a economia de determinada região. Salientamos assim a necessidade de elencar as medidas de prevenção como atividades pedagógicas.
- Orientamos que, como a maioria do público da EJA faz parte do grupo de risco, as atividades podem ser entregues aos familiares maiores de idade.
- Especificamente em relação à Educação Infantil, a educação das crianças de até cinco anos e onze meses é de natureza essencialmente interacional, como reconhecido e afirmado nos documentos pertinentes à Educação Infantil LDB /1996, RCNEI/1998, DCNEI 2010, PMEI 2016, BNCC/2017 e DRC/2018. Então, destacamos os seguintes aspectos:
 - O currículo da Educação Infantil, definido nos documentos citados acima, se pauta na experiência das crianças integrando as diferentes linguagens vivenciadas com seus pares e com os adultos. Sendo assim, o currículo não está estruturado por conteúdos, mas a partir de experiências educativas vividas no cotidiano.
 - A linguagem primordial da criança é a brincadeira, seja em casa ou na escola. As crianças se expressam pelo corpo, pela dança, pela música, pelo jogo de faz de conta, pela narração de histórias lidas ou vividas, pelo desenho, “sem imposições acadêmicas”.
 - É importante considerar, também, que em um momento como este, de isolamento social, as crianças tenham convívio e interações com adultos do contexto familiar. Portanto, sobrecarregar meninos e meninas de zero a cinco anos e onze meses com atividades escolarizantes, em casa, poderá aumentar o estresse de crianças e adultos. É preciso compreender que, esse tempo de reclusão deverá ser um momento rico de interações livres e criativas entre crianças



e sua família. Entendendo que não são as aprendizagens “escolares” que devam predominar neste isolamento social, mas as relações entre a família de forma que predomine o amor, a cumplicidade, a fraternidade e a solidariedade.

- Sugerimos que a Educação Infantil utilize-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para desenvolver com nossas crianças e suas famílias o papel que lhe é peculiar, mantendo a interação diária, enviando vídeos, sugestões de leituras, brincadeiras; fazendo orientações às crianças e seus familiares sobre os cuidados com o período de pandemia, sobre alimentação saudável e outros assuntos importantes que forem surgindo, orientando os pais e/ou responsáveis quanto ao acompanhamento da rotina dos alunos junto à família;
 - A Educação Infantil, por ser uma modalidade diferenciada em que o currículo não está estruturado por conteúdos e sim a partir de experiências educativas vividas no cotidiano, terá uma organização diferenciada, sendo esta orientada e acompanhada pelas assessoras pedagógicas do Departamento de Gestão de Educação Infantil;
- As formas de registro das atividades por parte dos alunos, especificamente do Ensino Fundamental, pode ser variadas e orientadas por cada unidade escolar e/ou professor, tendo em vista que **tais atividades deverão ser apresentadas/entregues nas datas estabelecidas pelo Programa de Atividades para Além da Escola;**
 - As atividades encaminhadas para as crianças com deficiência deverão ser elaboradas juntamente com os professores do AEE. A função do professor da Sala de Recursos neste momento é tornar tais atividades acessíveis aos estudantes público do AEE, garantindo, dessa forma, que todos sejam contemplados com este Programa, sendo que materiais das Salas de Recurso, como jogos podem ser enviados aos alunos, desde que haja o compromisso pelos responsáveis na devolução dos mesmos;
 - Os estagiários da Educação Especial e da Educação Infantil deverão auxiliar os coordenadores pedagógicos e os professores quanto à entrega dos materiais aos pais e/ou responsáveis, bem como ao recebimento e registros das atividades;
 - No período de 25/05/2020 a 05/06/2020, o Coordenador Pedagógico e o Diretor Escolar deverão organizar espaços/momentos de orientação e planejamento das atividades por parte dos professores, respeitando as normas de higienização e segurança;
 - As atividades deverão ser entregues aos alunos pais e/ou responsáveis por alunos a partir de 08/06/2020;
 - A unidade escolar deverá estar atenta para que todos os alunos recebam as atividades previstas em todas as etapas, detectando as famílias faltosas para, junto com a equipe escolar, estagiários da Educação Infantil e da Educação Especial providenciar a entrega das atividades;
 - Caso haja necessidade, os gestores escolares deverão buscar junto à SEMED, meios e recursos para garantir a entrega de todas as atividades a todos os alunos;
 - Especificamente para as Escolas do Campo, a SEMED disponibilizará ônibus/transporte escolar para que as atividades cheguem a todos os estudantes. Neste caso, os gestores deverão organizar o cronograma de atendimento e comunicar à SEMED;
 - Neste primeiro momento, estas atividades corresponderão ao período de 08/06/2020 a 14/08/2020, perfazendo um total de 184 horas/aula; lembrando



que a interrupção ou a prorrogação do Programa está condicionada à questão maior relativa à pandemia;

- Cada unidade escolar adotará estratégias próprias para a entrega e a realização das atividades pedagógicas aos alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, respeitando-se, sempre, as normas de higienização e segurança. Reiteramos que se faz extremamente necessária a entrega das atividades para as unidades escolares por parte dos pais de alunos e/ou responsáveis, bem como o registro e a correção destas atividades por parte dos professores, uma vez que serão contabilizadas como hora/aula;
- A organização de que trata o item anterior será encaminhada à SEMED/Departamento de Gestão de Ensino Fundamental via e-mail (ensino.semec@gmail.com), ao Departamento de Gestão Educação Infantil (educinfantil.semec@gmail.com) e ao Departamento de Gestão de Educação Especial (educacespecial.semec@gmail.com) até o dia 09/06/2020;
- Os Assessores Pedagógicos dos Departamentos de Gestão de Ensino Fundamental, Gestão de Educação Infantil, Gestão de Educação Especial e Formação Profissional estarão à disposição das unidades escolares para auxiliarem e orientarem no tocante ao desenvolvimento do Programa;
- Reiteramos que devem ser evitadas aglomerações tanto dos profissionais das unidades escolares quanto de alunos, pais e/ou responsáveis por alunos e que todos devem fazer uso de máscaras, lavar bem as mãos e utilizar álcool em gel no processo de higienização. A unidade escolar poderá adquirir, caso ainda não o tenha feito, os produtos necessários para o correto atendimento aos professores e à comunidade escolar com os recursos do PDDE e dos recursos advindos da Prefeitura Municipal.

Em caso de dúvidas e demais orientações, entrar em contato com a gestão do Departamento de Gestão do Ensino Fundamental, do Departamento de Gestão de Educação Inclusiva, Departamento de Gestão de Educação Infantil ou Departamento de Formação Profissional via e-mail e/ou telefone.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2020.

Maristela Moraes da Silva

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO-ESCOLA¹				
ESCOLA				
ANO/TURMA				
PROFESSOR (A)				
ALUNO (A)	DATA DE ENTREGA DAS ATIVIDADES - 08/06/2020		DATA DE DEVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES - 15/08/2020	
	ASS. DO RESPONSÁVEL	ASS. DA ESCOLA	ASS. DO RESPONSÁVEL	ASS. DA ESCOLA
01-				
02-				
03-				
04-				

¹ Protocolo de entrega da escola e das famílias

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO PELO(A) ALUNO(A)/FAMÍLIA		
ESCOLA		
ALUNO(A)		
	ASS. DA ESCOLA	ASS. DO RESPONSÁVEL
1ª QUINZENA		
2ª QUINZENA		
3ª QUINZENA		
4ª QUINZENA		



ANEXO III

Plano de Trabalho (sugestão)

Escola _____

Sumário

1-Plano de Contingência Higiênica

*o que a escola vai realizar para manter distanciamento social e higiene com relação aos pais e profissionais da unidade?

2-Plano de Trabalho de Atendimento aos Professores

* Como a escola vai proceder em relação a orientação e recebimento deste profissional para que elaborem as atividades a serem enviadas aos alunos?

3-Plano de Atendimento aos Pais

* Como a escola vai se programar na recepção dos pais, na entrega e na devolução das atividades elaboradas pelos professores? Cronograma?

4-Plano de Correção e Envio de novas Atividades

* Quais os procedimentos adotados pela escola para correção das atividades?

5-Plano de Registro e Armazenamento das Atividades

* Como será o registro deste processo (caderno de campo, portfólio, relatório, fichas, etc)?

6-Registro de Banco de Horas/ Aulas

* como será registrado o banco de horas das atividades realizadas de forma remotas não presenciais?



ANEXO IV

**FICHA DE REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PARTE
DA FAMÍLIA (sugestão)**

Aluno:			Ano/Turma:	
Atividades	Habilidades ou conteúdos	O aluno realizou atividades	Precisou de ajuda? () sim () não	Precisou que tipo de ajuda?
		() sim () Não	() Pais () Internet () Whatsapp do professor () Outra (qual?)	() Leitura () Compreensão de texto () Conteúdo () Outra (qual?)



ANEXO V

FICHA DE REGISTRO DE CARGA HORÁRIA (sugestão)

Escola:
Turma:
Professor (a):

Nomes dos(as) alunos(as)	1 ^a QUINZENA	2 ^a QUINZENA	3 ^a QUINZENA	4 ^a QUINZENA	Total de Horas
Exemplo	x	x	x	n	135



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública n.º 18/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO ALFREDO DE CASTRO – CELINA BEZERRA E AVENIDA DANIEL CLEMENTE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Verificamos que a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, apresentou índices de liquidez geral e de liquidez corrente inferiores a 1,20, descumprindo os índices descrito na letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Constatamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Verificamos que a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Examinamos que a empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Conferimos que a empresa **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.



Aferimos ainda que a empresa **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, apresentou atestados de CBUQ em quantidades inferiores ao exigido no instrumento convocatório, conforme reza o item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital, bem como deixou de atender o item 1.1, 2 (calçada), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, atenderam todos os itens do edital e encontra-se **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

CONSTRUTORA AMIL LTDA – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 18:38.

Rondonópolis, 26 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

~~Albino Ferreira Barros~~
Membro Técnico

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Elisângela Moraes Silva Ferreira
~~Edilson Barbosa Macena Silva~~
Membro

Elisângela Moraes Silva Ferreira
Membro

Vilmar de Andrade
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública n.º 19/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte, às treze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Verificamos que a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, apresentou índices de liquidez geral e de liquidez corrente inferiores a 1,20, descumprindo os índices descrito na letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Constatamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Verificamos que a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Examinamos que a empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Conferimos que a empresa **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.



Aferimos ainda que a empresa **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, apresentou atestados de CBUQ em quantidades inferiores ao exigido no instrumento convocatório, conforme reza o item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital, bem como deixou de atender o item 1.1, 2 (calçada), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, atenderam todos os itens do edital e encontra-se **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

CONSTRUTORA AMIL LTDA – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 15:59.

Rondonópolis, 26 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Albio Ferreira Barros Silva
Membro Técnico

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Elisângela Moraes da Silva
Membro

Elisângela Moraes Silva Ferreira
Membro

Vilmar de Andrade
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 18/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO ALFREDO DE CASTRO – CELINA BEZERRA E AVENIDA DANIEL CLEMENTE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou **HABILITADOS** os seguintes licitantes:

**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;
NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**

E estando **INABILITADA** as seguintes empresas:

CONSTRUTORA AMIL LTDA – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **04/06/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 19/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou **HABILITADOS** os seguintes licitantes:

**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;
NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**

E estando **INABILITADA** as seguintes empresas:

CONSTRUTORA AMIL LTDA – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **04/06/2020, às 16:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		CNPJ	26.792.580/0001-90	
Endereço	AVENIDA OITO DE ABRIL		Nº	1610	
Bairro	JARDIM INDEPENDENCIA	Cidade	CUJABA	CEP	78031000
Representante Legal			CPF	415.287.868-15	
Email	contato@dihol.com.br		Telefone	6536242433	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	795	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA HIPO-ALÉRGICA	UN - UNIDADE	BLOODSTOP	400,00	15,0000	6.000,00
		Detalhamento					
		TIPO STOPPER, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.					
						TOTAL	6.000,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP		CNPJ	05.895.525/0001-56	
Endereço	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES		Nº	66	
Bairro	JARDIM PRESIDENTE	Cidade	GOIANIA	CEP	74353400
Representante Legal			CPF		
Email	OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM		Telefone	6230914345	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	743	SOLUÇÃO DE GLICOSE	UN - UNIDADE	NEWPROV NEWPRO	2800,00	3,8000	10.640,00
		Detalhamento					
		PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE. 75 G. VOLUME DE 300 ML.					
23	757	SORO ANTI A MONOCLONAL	UN - UNIDADE	PROTHEMO PROTH	35,00	14,1500	495,25
		Detalhamento					
		PARA TESTE EM TUBO. FRASCO COM 10 ML.					
22	759	SORO ANTI B MONOCLONAL	UN - UNIDADE	PROTHEMO PROTH	35,00	15,0000	525,00
		Detalhamento					
		PARA TESTE EM TUBO. FRASCO COM 10 ML.					
21	761	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL	UN - UNIDADE	PROTHEMO PROTH	60,00	16,5000	990,00
		Detalhamento					
		PARA TESTE EM TUBO. FRASCO COM 10 ML.					
20	763	SORO CONTROLE RH 10ML	UN - UNIDADE	PROTHEMO PROTH	15,00	15,5000	232,50



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
<u>Detalhamento</u> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
19	765	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO 10ML	UN - UNIDADE	PROTHEMO PROTH	40,00	26,0000 1.040,00
<u>Detalhamento</u> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
15	873	ÓLEO MINERAL	UN - UNIDADE	NEWPROV NEWPRO	15,00	17,2000 258,00
<u>Detalhamento</u> VASELINA LÍQUIDA + PETROLATO. FRASCO COM 100 ML.						
16	3177	PONTEIRA	UN - UNIDADE	OLEN OLEN	20000,00	0,0200 400,00
<u>Detalhamento</u> PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000 UL AZUL.						
TOTAL						14.580,75

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA EP





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
M.S DIAGNOSTICA LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .** brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	M.S. DIAGNOSTICA LTDA		CNPJ	00.970.175/0003-93	
Endereço	AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO		Nº	284	
Bairro	AREAO	Cidade	CUIABA	CEP	78010308
Representante Legal			CPF		
Email	LICITACAO1@MSDIAGNOSTICA.COM.BR		Telefone	6536345170	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	767	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO 10ML	UN - UNIDADE	PROTHEMO	10,00	18,8000	188,00
		<u>Detalhamento</u>					
		EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
13	786	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	BD PCT C/100 UND	150000,00	0,4500	67.500,00
		<u>Detalhamento</u>					
		PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K2 OU K3 PARA HEMATOLOGIA, DESCARTÁVEL, INCOLOR, PARA HEMATOLOGIA COM PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO.					
		- VOLUME: 04 ML.					
12	790	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	BD PCT C/100 UND	20000,00	0,4500	9.000,00
		<u>Detalhamento</u>					
		PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K2 OU K3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INCOLOR, PARA HEMATOLOGIA, COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
- VOLUME: 02 ML.						
17	2629	PONTEIRA	UN - UNIDADE	CRAL PCT C/1000 U	50000,00	0,0200 1.000,00
Detalhamento						
PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 UL AMARELA.						
TOTAL						77.688,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

M.S. DIAGNOSTICA LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
Endereço	Nº
AVENIDA ANÁPOLIS	S/N
Bairro	Cidade
VILA BRASILIA	APARECIDA DE GOIANIA
Representante Legal	CEP
	74911360
	CPF
Email	Telefone
	62 30889700

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	2766	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	VACUPLAST TUBO A	100000,00	0,6000	60.000,00
		Detalhamento					
		PLÁSTICO COM NAF (FLUORETO DE SÓDIO) E EDTA-K2, PARA DOSAGEM DE GLICOSE, EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA.					
		- VOLUME: 04 ML.					
						TOTAL	60.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
GREINER BIO – ONE BRASIL LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	GREINER BIO - ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	71.957.310/0001-47	
Endereço	AVENIDA AFFONSO PANSAN		Nº	1967	
Bairro	VILA BERTINI	Cidade	AMERICANA	CEP	13473620
Representante Legal			CPF	255.163.308-74	
Email	TATIANE.ROSA@GBO.COM		Telefone	1934689625	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	2768	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	VACUETTE 454092	10000,00	0,3600	3.600,00
		Detalhamento					
		PLASTICO, ESTÉRIL, COM ADITIVO PARA SOROLOGIA. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA. VOLUME DE 4 A 5 ML.					
11	7491	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	VACUETTE 454327	10000,00	0,5100	5.100,00
		Detalhamento					
		PARA PROVA DE COAGULAÇÃO, COM SOLUÇÃO CITRATO DE SÓDIO 3,2% EM EMBALAGEM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA. VOLUME: 02 A 04 ML.					
10	16558	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	VACUETTE 454321	2000,00	0,5100	1.020,00
		Detalhamento					
		PARA PROVA DE COAGULAÇÃO, COM SOLUÇÃO CITRATO DE SÓDIO 3,2% EM EMBALAGEM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA. VOLUME: 02 ML.					
TOTAL						9.720,00	



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

GREINER BIO - ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
LEITE E RIBEIRO LTDA – ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ	
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME		18.849.143/0001-38	
Endereço		Nº	
RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES		250	
Bairro	Cidade	CEP	
QUILOMBO	CUIABA	78043518	
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	
COMERCIAL@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR		6530550007	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	2242	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	GREINER TUBO A V	160000,00	0,5700	91.200,00
		<u>Detalhamento</u>					
		PARA SOROLOGIA, PLÁSTICO EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA. VOLUME DE 09 A 10 ML.					
5	2243	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	GREINER TUBO A V	200,00	1,0000	200,00
		<u>Detalhamento</u>					
		COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, EM PLÁSTICO NA COR AMAR, NÃO ESTÉRIL, PARA MICRO COLETA DE SANGUE, CAPILAR, LINHAS DEMARCADAS, COM TAMPAS DE BORRACHA, TAMPAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA. VOLUME ATÉ: 800 MICROLITROS.					
6	2770	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	GREINER TUBO A V	200,00	0,7200	144,00
		<u>Detalhamento</u>					
		COM ANTICOGULANTE EDTA-K2, PARA HEMATOLOGIA, VOLUME DE 250 A 500 MICROLITROS, DESCARTÁVEL E COM TAMPAS DE BORRACHA. TAMPAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA. TUBOS MEDINDO 11 X 40 MM A 13 X 75 MM.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 91.544,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

LEITE E RIBERO LTDA - ME





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
SALVI, LOPES & CIA LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
SALVI, LOPES & CIA. LTDA		82.478.140/0001-34
Endereço		Nº
AVENIDA GATURAMO		100
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM PRIMAVERA	ARAPONGAS	86701001
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
SALVIELOPES@GMAIL.COM		4330562332

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	2773	SCALP	UN - UNIDADE	DESCARPACK	1000,00	2,6100	2.610,00
Detalhamento							
COM TRAVA DE SEGURANÇA, ADAPTADOR LUER, ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSILO EM VINIL. TRANSPARENTE DE 19 CM							
DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21 G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL.							
TOTAL						2.610,00	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

SALVI, LOPES & CIA. LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI		02.472.743/0001-90
Endereço		Nº
RUA SALINAS		709
Bairro	Cidade	CEP
FLORESTA	BELO HORIZONTE	31015365
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
vendas.dimalab@uol.com.br		(31) 3476-0129

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	792	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	UN - UNIDADE	BIOCON	120000,00	0,8100	97.200,00
Detalhamento							
MEDIDAS: 30X8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA,							
TOTAL BIOSSEGURANÇA, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL.							
- A CADA 100 AGULHAS FORNECIDAS SERÁ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO							
ESTÉRIL, PARA AGULHA DE SANGUE À VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO QUE DISPENSA							
AGULHA AUTOMATICAMENTE.							
ATENDER A NR:32. PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E							
EMPREGO.							
TOTAL						97.200,00	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

Pregão Eletrônico Nº 22/2020

Aos 26 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		33.744.332/0001-30
Endereço		Nº
RUA PARÁ		05
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM PAULISTA	CUIABA	78065365
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3798	TUBO A VACUO	UN - UNIDADE	VACUPLAST	30000,00	0,6100	18.300,00
Detalhamento							
PLASTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA - K 2 COM GEL SEPARADOR, PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR, DESCARTAVEL,							
INCOLOR, VOLUME: 4 ML.							
- VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.							
TOTAL						18.300,00	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S





SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

Ao Senhor
BERNARDINO DA SILVA NANTES
UNEP Engenharia e Planejamento - LTDA
Rua Miguel Seba, 185- Sala 06- Bairro Mata do Jacinto
Campo Grande/MS - CEP: 79.033-150

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 612/2018 – Obra: “Construção da Creche Tipo 01, na Rua Seis, S/N Padre Rodolfo - Município de Rondonópolis-MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.348.730/0001-03, tal notificação se deve ao fato de que a Equipe Técnica da SEMED, atualmente o responsável pelo acompanhamento/fiscalização do referido contrato, apurou que a EMPRESA não tem apresentado um serviço de qualidade conforme ao CONTRATADO. Além da falta de organização e descaso com o dinheiro público no que diz respeito a falta do comprometimento em velar com itens já comprados e instalados em obra.

Dos serviços já executados, o mesmo já apresenta vários problemas construtivos, tais como:

- ☐ As vigas aéreas em alguns pontos da edificação que apresenta rachaduras graves podendo ocasionar problemas futuros.
- ☐ O telhado instalado que está contendo várias goteiras proporcionando os estragos em boa parte do forro que já havia sido instalado.
- ☐ As estruturas metálicas do telhado já apresentam oxidação em boa parte onde foram soldadas e não foram feitas as reaplicações do fundo.
- ☐ Portas de madeira que foram instaladas e os portais tiveram que receber enchimento por causa da inconsistência na largura das paredes.
- ☐ Algumas cerâmicas que foram instaladas recentemente e que já apresenta quebras.
- ☐ As tubulações aéreas de água que não estão sendo fixadas com presilhas.
- ☐ Instalações de conexões soldáveis instalados em lugares errados.
- ☐ Esquadrias de alumínio, janelas e portas boa parte com defeitos nas estruturas de alumínio, nos encaixes, e ausência dos vidros.
- ☐ Calhas remendadas.



Dentre estas também podemos destacar a falta de limpeza e organização no canteiro de obra, por essa razão, solicitamos a Vossa Senhoria, que no prazo de 30 (trinta) dias, readéque os serviços citados acima. Quanto as inconformidades ora relatadas, ressalto a previsão contida na “cláusula quarta, parágrafo segundo do contrato nº 612/2018:

“a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto básico desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritivos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.”

Portanto, encaminhamos, em anexo, fotos registradas que ilustram a situação da obra até o momento, bem como as inconsistências acima relatadas.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

Helio Farias de Barros

Engenheiro Civil – Fiscal

Maristela Moraes da Silva

Secretária Municipal de Educação



REGISTRO FOTOGRÁFICO DO DIA 19/05/2020

**Construção da Creche Tipo 01 – Padre Rodolfo - Rondonópolis – MT
Contrato n. 612/2018**

FIGURAS 01,02,03 AMBAS APRESENTAM PROBLEMAS NAS VIGAS



Figura 01



Figura 02



Figura 03

FIGURAS 04,05, AMBAS APRESENTAM OXIDAÇÃO NAS ESTRUTURAS METÁLICAS



Figura 04



Figura 05

FIGURA 06 AMBAS APRESENTAM GOTEIRAS E PROBLEMAS NO FORRO



Figura 06



FIGURA 07 CALHA APRESENTANDO IMPERFEIÇÕES



Figura 07

FIGURA 08,09 CONEXÕES SOLDÁVEIS INSTALADAS EM PONTOS ERRADOS



Figura 08



Figura 09

FIGURA 10 APRESENTA AZULEJOS SEM REJUNTES



Figura 10



**FIGURA 11 E 12 APRESENTA OS PORTAIS COM PREENCHIMENTO POR
CONTA DA ESPESSURA DA PAREDE
E OS MESMOS JÁ APRESENTA PROBLEMAS NA MADEIRA**



Figura 11



Figura 12



FIGURA 13 E 14 APRESENTA ESQUADRIAS COM IMPERFEIÇÕES



Figura 13



Figura 14



FIGURA 15, 16, 17 APRESENTA DESCASO COM OS MATERIAIS, FALTA DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA NO CANTEIRO DE OBRA

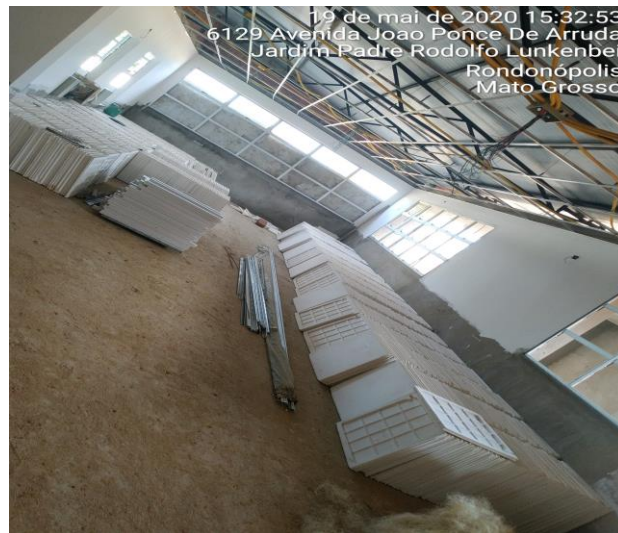


Figura 15



Figura 16



Figura 17



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

<u>NORMA INTERNA SFI Nº 04/2017 de 13 de Maio de 2020</u>		<u>Vigência</u> <u>04/05/2020</u>
<u>Unidade Responsável:</u>	Unidade de Controle Interno	<u>Versão II</u>
<u>Unidade Executora:</u>	Gerência de Finanças Responsável pelo Cadastro de segurados e dependentes do Instituto.	
<u>Assunto</u>	- Restrição de inclusão facultativa de novos cadastros de servidores comissionados; - Restrição de autorização de cirurgias eletivas e procedimentos de média e alta complexidade para o titular e dependentes, qualidade de servidor comissionado, a partir de 01/06/2020, e - Apresentação de datas para regularização de débitos existentes.	
<u>Setores envolvidos:</u>	Recepção Responsável pelo cadastro Analistas de Contas Médicas Todos os segurados que possuem o interesse de inclusão/manutenção de dependentes .	

1. **OBJETIVOS:**

- 1.1. Considerando que este ano ocorre processo eleitoral na gestão municipal, com prováveis alterações no quadro de Servidores Públicos Municipais Comissionados;
- 1.2. Necessidade manter o equilíbrio financeiro e orçamentário do Serv Saúde
- 1.3. Padronizar, de forma sistêmica, os requerimentos de aproveitamento de carência.

1. **DAS RESTRIÇÕES**

Artigo 1º- Restringir a partir do dia **04/05/2020** a inclusão facultativa de novos cadastros de conveniados de servidores comissionados que não sejam do quadro efetivo, celetista e estáveis, bem como a inclusão de dependentes indiretos;

Artigo 2º- Restringir a partir do dia **01/06/2020**, todos os procedimentos de cirurgias eletivas e exames de média e alta complexidade para os Segurados com vínculo na qualidade do art. 1º desta norma e seus dependentes



Parágrafo único - Os Casos omissos e outros procedimentos pendentes serão dirimidos pela Direção do Instituto Serv Saúde.

Artigo 3º- Os Segurados Comissionados deverão comparecer ao Serv Saúde até o dia 30/11 do corrente ano para regularizar seus débitos, se houver.

Artigo 4º- Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2020.

Rondonópolis (MT), 13 de maio de 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva

ELISÂNGELA NUNES
Presidente Conselho Deliberativo

OLÍVIA ZUCATO J. A. ATHAIDE
Unidade de Controle Interno

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
Gerente de Finanças

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município,
na data supra, afixada no lugar público de costume.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**Contrato nº. 030/2020
ERRATA N.º 001/2020**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº. 06.016.527/0001-90, SITO NA AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1510 – LOTEAMENTO CELLOS – RONDONÓPOLIS/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA EXECUTIVA SR^a. JACILENE SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 0443.984-8 SSP/MT, CPF Nº. 345.534.281-72, E A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO A SR^a OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 1580521-2 SSP-MT, CPF Nº. 006.276.021-18 E O GERENTE DE FINANÇAS O SR. FLÁVIO SOUZA SIQUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1430518-6 SSP/MT, CPF Nº. 720.584.041-49, TORNA PÚBLICO E OFICIALIZA A PRESENTE “JOSE FELIPE HORTA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, INSCRITO NO CRM/MT Nº 3598; PORTADOR DO RG Nº 808154-9 SSP/MT, E CPF/MF Nº 169.054.328-06, CONFORME A SEGUIR:

1. ALTERA-SE A DATA DO CONTRATO, PASSANDO A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO Nº 030/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 04/05/2020 Á 04/05/2021 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LEIA-SE: CREDENCIAMENTO Nº 030/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/05/2020 Á 11/05/2021 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RONDONÓPOLIS, 26 DE MAIO DE 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE ABRIL 2020

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
008/2020	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA GRANDES FORMATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORA DE JATO DE TINTA COLORIDAS PARA FORMATOS DE ATÉ 36” (A0) COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO, COMO PAPEL, PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER .	R\$ 20.400,00	06/04/2020 A 05/04/2021	PP Nº 006/2020
009/2020	ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE GARANTIA, DE TRATORES AGRICOLAS NOVOS MOTOR DIESEL 4 CIL, POTÊNCIA 90 CV, ANO/MOD.2019 DE: 300 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER , AS MÁQUINAS ESTÃO DEVIDAMENTE CEDIDAS A ESTA COMPANHIA, CONFORME LEI 10.681 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E LEI 10.780 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.	R\$ 1.866,00	14/04/2020 A 13/07/2020	DL Nº 007/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
010/2020	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE GARANTIA, DE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO/MOD. 2019 DE: 500 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER , A MÁQUINAS ESTÁ DEVIDAMENTE CEDIDA A ESTA COMPANHIA, CONFORME LEI 10.681 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.	R\$ 5.919,64	17/04/2020 A 16/05/2020	DL Nº 008/2020
011/2020	CILIA TECNOLOGIA LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER .	R\$ 5.500,00	23/04/2020 A 22/04/2021	DL Nº 006/2020
012/2020	TIMELAB LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER .	R\$ 1.299,00	27/04/2020 A 26/04/2021	COMPRA DIRETA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
013/2020	PAETTO VEÍCULOS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE GARANTIA, VEÍCULOS FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO/MOD. 2019/2020 DE 10.000KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER , AS MÁQUINAS ESTÃO DEVIDAMENTE CEDIDAS A ESTA COMPANHIA, CONFORME LEI 10.494 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.	R\$ 1.535,82	27/04/2020 A 26/07/2020	DL Nº 009/2020
014/2020	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS DE VÁRIOS TIPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CODER .	R\$ 59.645,70	09/04/2020 A 08/04/2021	PP SRP Nº 006/2019
015/2020	IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA IOB EM INFORMAÇÕES OBJETIVAS JURÍDICAS, CONTÁBEIS E TRABALHISTA, SENDO OFERTADO SIMULADOR TRIBUTÁRIO, ORIENTADOR CONTÁBIL EM GERAL (SPED, FISCAL, TRABALHISTA, ETC.) E CONSULTORIA COM DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	R\$ 4.971,94	29/04/2020 A 28/04/2021	INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
007/2020 - ARP	SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER .	R\$ 447.657,00	03/04/2020 A 02/04/2021	PP SRP Nº 005/2020
008/2020 - ARP	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC RESPECTIVAMENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.243.000,00	08/04/2020 A 07/04/2021	PP SRP Nº 007/2020
009/2020 - ARP	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA GERAL PARA CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER ,	R\$ 2.473.304,40	23/04/2020 A 22/04/2021	PP SRP Nº 014/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
010/2020 - ARP	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CODER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 69.000,00	27/04/2020 A 26/04/2021	PP SRP Nº 010/2020
011/2020 - ARP	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CAL DE VÁRIOS TIPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CODER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 731.440,00	27/04/2020 A 26/04/2021	PP SRP Nº 011/2020
012/2020 - ARP	J. SOBRÉ DOS SANTOS SILVA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CODER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 119.200,00	28/04/2020 A 27/04/2021	PP SRP Nº 008/2020
013/2020 - ARP	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DIVERSAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PELOS SETORES DE LIMPEZA URBANA, OBRAS/PONTES, URBANISMO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER	R\$ 478.000,00	29/04/2020 A 28/04/2021	PP SRP Nº 012/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
014/2020 - ARP	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CODER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.731.000,00	29/04/2020 A 28/04/2021	PP SRP Nº 013/2020
015/2020 - ARP	PNEUS VIA NOBRE LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CODER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.159.000,00	29/04/2020 A 28/04/2021	PP SRP Nº 013/2020

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE ABRIL DE 2020

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	007/2019	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME	ACRÉSCIMO 25% E PRAZO
1º ADITIVO	019/2019	CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	ACRÉSCIMO 25%
1º ADITIVO	038/2019	BRITANOP MINERAÇÃO LTDA	ACRÉSCIMO 25%
2º ADITIVO	020/2018	GUILHERME VILELA TAPAJOS MEI	REAJUSTE VALOR E PRAZO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
8º ADITIVO	021/2019	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	INCLUSÃO DE FROTA
5º ADITIVO	032/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
5º ADITIVO	ATA 005/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
6º ADITIVO	ATA 006/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
6º ADITIVO	ATA 010/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
	021/2019	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	RESCISÃO
	024/2019	SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP	RESCISÃO
	043/2019	COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	RESCISÃO

Rondonópolis – MT, 26 de maio de 2020.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 570 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. CESAR AUGUSTO GOMES DE ANDRADE**, na função de Assessor Especial da Secretaria Leg. Institucional, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem usufruídas no período de **20 a 29 de maio de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de maio de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 571 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para o **SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, na função de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do edil Hélio Roberto Pichioni, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, a serem usufruídas no período de **11 a 20 de maio de 2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de maio de 2020.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 572 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 054/2020/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. João Gomes dos Santos, Operador de Equip. Audiovisuais, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
018/2020	Big Band Bandeiras Ltda.	13/05/2020 a 14/07/2020

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Estela Cristina de Araújo**, Chefe de Setor de Cerimonial, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de maio de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 573 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 054/2020/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a **Sra. Maria Aparecida de Souza N. Teixeira**, Assistente do Legislativo II, vinculada a UCCI, para **fiscalizar** o 1º Termo Aditivo do Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
008/2020	Alfaiataria de Uniformes Eireli	07/05/2020 a 06/07/2020

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Daniela Bessi da Costa**, Secretária Executiva, lotada na Secretaria Legislativa da Presidência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de maio de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 574 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 054/2020/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Samara Rodrigues Matias, Chefe de Setor de Documentação e Memória, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar** o 2º Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
062/2019	Plaxmetal S/A Ind. de Cadeiras Corporativas	18/05/2020 a 01/07/2020

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Helen do Carmo Pires Rosa**, Chefe de Setor de Manutenção e Serviços Gerais, lotada na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 575 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 055/2020/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 19 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Marcos Roberto S. de Oliveira, Coord. de Administração Geral, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar o 1º Termo Aditivo** do Contrato abaixo relacionado, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. Rafael Nunes Silva, durante gozo de férias no período de 04/05 a 02/06/2020.

Contrato	Razão Social	Período
068/2018	Interfibras Telecomunicações Ltda. EPP	04/05/2020 a 02/06/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 576 - DE 22 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **coronavírus**;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços fechados, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado a suspensão do atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas e no plenário onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias, compreendendo o período de **23 a 29 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.705, de 26 de maio de 2020, terça-feira.

Artigo 2º - Demais artigos da Portaria 527 - de 17/03/2020 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.784.470/0001-93, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante através da concessionária autorizada Fancar Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 00.784.470/0001-93.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 913,00 (novecentos e treze reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 21 de maio de 2020.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.603.476/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Bairro Cidade Salmen, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente (máscaras em tecido duplo tricoline, 65% algodão e 35% poliéster, com dimensões mínimas de 20cm por 18cm, elástico de 6mm para passar atrás da orelha, na cor branca) para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 21 de maio de 2020.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, para fins de contratação da empresa:

JEAN GOMES DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 33.088.353/0001-44, com endereço na Avenida Raimundo de Matos, nº 670, Bairro Centro, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de esquadria em vidros, portas vidros, peças de reposição, bem como manutenção de portas, janelas e vidros fixos para atender à demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 22 de maio de 2020.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

EM BRANCO